



Moimenta da Beira
Município

A Reunião de Câmara
2022-12-27
[Signature]

PROPOSTA

Considerando:

1. Que o programa de regularização extraordinário de vínculos precários (PREVPAP), regulado pela Lei n.º. 112/2017, de 29 de dezembro, pressupõe a existência de uma situação de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes, sem o vínculo adequado;
2. Que o processo de regularização se inicia com o reconhecimento pelo órgão executivo, mediante deliberação fundamentada, de que as funções exercidas correspondem a necessidades permanentes, sem o vínculo jurídico adequado;
3. Que o PREVPAP tem caráter imperativo e extraordinário e nesse sentido, cabe ao órgão executivo, em cumprimento do estabelecido na Lei n.º. 112/2017, de 29 de dezembro, proceder à identificação, de forma exaustiva e rigorosa, de todas as situações de pessoas que exercessem ou tivessem exercido com vínculo precário funções correspondentes a necessidades permanentes da autarquia, constituindo um dever da Câmara Municipal efetuar o respetivo levantamento e reconhecimento, no estrito cumprimento da lei;
4. Que, tendo caráter imperativo há o dever de lhe dar execução, constatando-se que o anterior órgão executivo não regularizou qualquer situação;
5. O parecer jurídico da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte, n.º. INF_DSAJAL_TR_6450/2022, datado de 25 de maio, último;

Proponho, excecionalmente, que a Câmara Municipal autorize a regularização das situações que não foram sinalizadas em devido tempo, mas que preenchem os requisitos previstos na referida Lei n.º. 112/2017, e que, caso esta proposta mereça deferimento, deva ser apresentada em próxima reunião uma informação fundamentada com todas as situações que correspondem a necessidades permanentes, exercidas sem o vínculo jurídico adequado, tendo em vista a abertura de procedimento concursal para a respetiva regularização.

Moimenta da Beira, 27 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA

PAULO ALEXANDRE MATOS FIGUEIREDO